



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

EMENDA DE Nº CM 029/ 2014
(Ao Projeto de Lei Complementar de nº EM-004/2013)

EMENDA MODIFICATIVA

Altera a alínea e, do item 1, do artigo 32, proposto pelo Projeto de Lei que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 32...

I ...

e) – Programa de arquitetura e engenharia social, voltado para a população de baixa renda, para as pessoas com deficiência, para as pessoas idosas, e para as pessoas com mobilidade reduzida, que possa oferecer projetos de moradia populares e acompanhamento das obras.”

JUSTIFICATIVA

Acessibilidade significa não apenas permitir que pessoas com deficiências, os idosos e as pessoas com mobilidade reduzida participem de atividades que incluem o uso de produtos, serviços e informação, mas a inclusão e extensão do uso destes por todas as parcelas presentes em uma determinada população visando sua adaptação e locomoção, eliminando as barreiras.

Nas atividades humanas, a acessibilidade tem sido uma preocupação constante nas últimas décadas.

Atualmente estão em andamento obras e serviços de adequação de espaços urbano e das atividades às necessidades de inclusão de toda população, visando eliminar os obstáculos existentes ao acesso, modernizando e incorporando essas pessoas ao convívio social, possibilitando o ir e vir e o seu pleno gozo da cidadania.

Divinópolis, 12 de fevereiro de 2.014

Vereador Anderson Saleme
Líder do Partido da República - PR